



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

000047

DECRETO Nº 473/2020

Cidade Ocidental-GO, 15 de setembro de 2020.

**“CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA GLORIA ALICE VALENTE BRAGA TAVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo do artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria Especial de Professora com proventos integrais ao tempo de contribuição a Sra. **GLORIA ALICE VALENTE BRAGA TAVARES**, CPF nº 393.562.214-72, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Professora PIV, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 6.342,40
QUINQUENIO (5%)	R\$ 317,12
TITULARIDADE LEI 699/2008 (4%)	R\$ 253,70
TITULARIDADE LEI 887/2012 (8%)	R\$ 507,39

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos.  
Data: 15/09/2020  
[Assinatura] 948116  
Assinatura Matrícula

**GABINETE DO PREFEITO**  
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data:  
15/09/2020  
[Assinatura] 950002  
Assinatura Matrícula



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 7.420,61
----------------------------	--------------

**Art. 2º** - O reajuste do benefício será com paridade total sobre os proventos, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

**FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal de Cidade Ocidental